



Recursos Especial e Extraordinário Cíveis nº 0006604-96.2008.8.19.0064

Recorrente: BANCO BRADESCO S A

Recorrido: MARIO FRANCISCO CARELLI GEMELLARO

DECISÃO

Considerando o exercício positivo do juízo de retratação pelo órgão julgador de origem, estão prejudicados os recursos especial e extraordinário.

À vista do exposto, julgo **PREJUDICADOS** os recursos e determino, por consequência, a **BAIXA DO PROCESSO AO ÓRGÃO DE ORIGEM**.

Intimem-se.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2026.

Desembargador **HELENO NUNES**
Terceiro Vice-Presidente